



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

MPV 1116
00109

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1116, de 2022)

Ficam suprimidos os arts. 25, 26 e 27 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Além de modificar significativamente a CLT através da MP 1.116/2022, o governo também editou o Decreto nº 11.061, de 4 de maio de 2022, modificando sobremaneira a regulamentação infralegal da aprendizagem profissional, sob protestos do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT.

Em nota pública, o SINAIT ressalta que os textos foram elaborados sem a participação dos Auditores-Fiscais do Trabalho, que são os agentes públicos responsáveis por fiscalizar se as empresas estão cumprindo ou não as cotas de aprendizagem: *“A categoria, que conhece a fundo o instituto da Aprendizagem, foi pega de surpresa e reagiu com a entrega dos cargos de Coordenação de Aprendizagem nos 27 estados do País”*. De acordo com o Sindicato, *“Ao alterar quase 90% dos artigos da Lei da Aprendizagem e cerca de 70% do decreto que regulamenta o instituto, os recentes normativos podem ser classificados como mais uma reforma trabalhista”*.

Marcelo Gallo, do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), afirmou que não é possível enumerar um só ponto positivo. Ao jornal Folha de São Paulo, ele afirmou que o sentimento entre os membros da Febraeda (Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes) é de terra arrasada. *“Nossa sugestão para os deputados e senadores é que rejeitem o tema da aprendizagem na sua integralidade”*, disse.

Cabe ressaltar ainda que foi instalada na Câmara dos Deputados, em dezembro de 2021, uma Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei 6461/19, que institui o Estatuto do Aprendiz. O relator da Comissão Especial do Estatuto do Aprendiz, deputado Marco Bertaiolli (PSD-SP), considerou a MP um desrespeito com o Congresso Nacional.

A presente emenda, portanto, busca suprimir os arts. 25, 26 e 27 da MP 1.116/2022, que dispõem sobre o Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes. A tentativa de regularização da cota de aprendizagem profissional mediante suspensão de processo administrativo trabalhista de imposição de multa pelo descumprimento da cota, ou ainda mediante redução em 50% do valor da multa



SF/22815.48625-22



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

decorrente de auto de infração lavrado anteriormente à adesão ao Projeto, pode significar um precedente perigoso, indutor do descumprimento da cota de aprendizagem profissional.

Sala da Comissão,

SENADOR FABIANO CONTARATO



SF/22815.48625-22